



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 105/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóvel e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel a seguir descrito, que será destinado à construção e implantação do “Projeto Meu Campinho” no Município de Verê.

Art. 2º O imóvel objeto da presente aquisição possui a seguinte descrição: “*Lote de terras rural n 13-D-1;14 – Parte 1 (treze D-um/ quatorze- parte um) da Gleba 7DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 2.043m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados)*” com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 62.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.

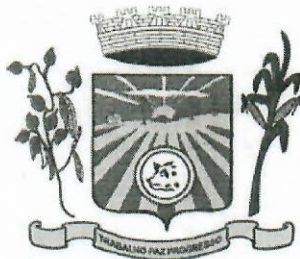
Parágrafo único. Conforme disposto na matrícula supramencionada, junto a Averbação AV-2-M-62.511 – Protocolo n. 150.353 de 26/11/2025- houve alteração de destinação de imóvel rural para urbano.

Art. 3º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes sobre a matéria, em especial o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Verê e o art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O valor justo e acertado entre o Município e o proprietário para a aquisição do imóvel em questão é de R\$ 356.333,25 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais existentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo de transferência da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

parágrafo único. As despesas de cartório, assim como as tributárias, decorrentes da transferência dos imóveis serão de responsabilidade do Município de Verê.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, 02 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.12.02 08:18:12 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Const. Leg. Just.
Red. Inicial e Cód. Trib. Econ. e Urban.

Em: 02 / 12 / 2025

Vilmar Lourenço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 02 / 12 / 2025

1ª Votação: 02 / 12 / 25 votos 7 x 0

2ª Votação: / / votos x

3ª Votação: / / votos x

Aprovado: 02 / 12 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI **SENHORA PRESIDENTE,** **SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel destinado à implantação do “Projeto Meu Campinho” no Município de Verê.

A aquisição é necessária para atender às finalidades sociais, esportivas e educacionais do programa, que visa proporcionar espaço adequado para lazer, convivência comunitária e atividades recreativas, garantindo benefícios diretos à população local.

Trata-se de investimento relevante para o desenvolvimento comunitário e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, razão pela qual se solicita a aprovação deste Projeto de Lei.

Além disso, conforme a avaliação do imóvel (anexa) verifica-se que o valor pago atende ao critério de vantajosidade para o Município, bem como ao interesse público.

Requer a tramitação pelo regime urgente urgentíssimo.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 02 de dezembro de 2.025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.12.02 08:18:30 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal